PROJETO DE LEI Nº 029/2019

PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS NO INCIO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Jozail do Bombeiro no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a Secretária de Educação do Município de São Mateus obrigado a realizar em seus estebelecimentos de ensino, no inicio do ano letivo, seminário antidrogas, com o objetivo de prestar informações aos alunos da rede municipal, bem como a seus familiares, sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 2º. O seminário será ministrado através de palestra e debates, podendo ser divulgados através de painéis, cartazes ou videos, os prejuízos causados ao dependente, à sua familia e a sociedade como um todo.

Art. 3º. O seminário contará com a participação do corpo docente da escola, médicos de rede municipal de saúde, Conselheiros Tutelares, Policiais Militares, Policiais Civis, Policiais Federais, Poder Judiciário e Ministério Público como palestrantes.

Parágrafo Único. Também outras Autoridades e pessoas ligadas ao tema, entre elas ex-dependentes, poderão ser convidadas como palestrantes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de junho (06) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

A Dependência das drogas é considerada pela Organização Mundial de Saúde como um problema de saúde pública, que afeta pessoas em todos os niveís socias, tendo grande variedade de consequências na vida social e na saúde das pessoas. Geralmente, o uso de drogas tem inicio por curiosidade, e com o passar do tempo vem à dependência.

O uso de drogas está começando cada vez mais cedo, tendo os traficantes investido cada vez mais em alunos, tendo em vista o grande potencial de consumo nas escolas.

A depedência não se caracteriza pela quantidade, mas pela necessidade de ingestão da droga. Os dependentes tem um desejo compulsório, não conseguindo deixar o vicio por vontade propria, sendo necessário tratamento para dar fim aesse comportamento compulsivo. O dependente vive em funçao de seu vicio, não medindo conseqüências para sustentá-lo.

Com a realização de um seminário, estaremos orientando os alunos, na grande maioria adolescentes, dos perigos do envolvimento com drogas, o que acaba levando nossos jovens para a prisão ou causando sua morte.

Com a aprovação, esta casa de Leis estará em muito contribuindo para a diminuição do consumo de drogas em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de junho (06) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador